

**CONTRATO N° 156/2021.**

**DATA: 08/10/2021.**

**CONTRATO DE FORN. PEÇAS E MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO COM MUNCK  
IXX-6473.**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDMAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida São Bento, nº 1787, Bairro Floresta, CEP 99500-000, na cidade de Carazinho - RS, representada nesse ato pelo Sr. João Carlos Lamonato, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida São Bento, nº 1787, Bairro Floresta, CEP 99500-000, Carazinho-RS, portador do Registro Geral sob o nº 7024871662 e CPF nº 360.747.130-49 doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de peças e manutenção do caminhão com Munck de placas IXX-6473, objetivando atender as demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Rodeio Bonito/RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A contratada na qualidade de vencedora do objeto da Dispensa de Licitação nº 57/2021, de 07 de outubro de 2021, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer e prestar o serviço para o Município de Rodeio Bonito - RS, nos seguintes termos:

<b>Empresa: EDMAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	01	UN	Quarta haste de içamento.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2	01	UN	Terceiro cilindro de extensão.	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00
3	01	UN	Conjunto suporte de Fixação dos cilindros de abertura lateral.	R\$ 1.036,00	R\$ 1.036,00
4	02	UN	Cilindros de abertura lateral dos estabilizadores.	R\$ 2.160,00	R\$ 4.320,00
5	01	UN	Conj. de válvulas de acionamento dos cilindros de abertura lat. dos estabilizadores.	R\$ 1.104,00	R\$ 1.104,00
6	01	UN	Conj. de mangueiras de acionamento dos cilindros de abertura lat. dos estabilizadores.	R\$ 556,00	R\$ 556,00
7	01	UN	Recuperação do alojamento de engate do cesto auto nivelante na haste de sustentação e no apoio do cesto.	R\$ 497,00	R\$ 497,00

8	01	UN	Substituição da quarta haste de içamento	R\$ 258,00	R\$ 258,00
9	01	UN	Recuperação dos calços de ajuste e deslizamento do conjunto das 04hastes de extensão do equipamento.	R\$ 494,00	R\$ 494,00
10	01	UN	Instalação do terceiro cilindro de extensão, sendo ele sequencial acionamento juntamente com os dois já existentes.	R\$ 584,00	R\$ 584,00
11	01	UN	Retirada do reservatório de óleo hidráulico, para a recuperação da solda de fixação da conexão de alimentação da bomba hidráulica e recuperação do alojamento do visor de nível de óleo.	R\$ 396,00	R\$ 396,00
12	01	UN	Retirada da carroceria para a instalação dos dois cilindros de abertura lateral dos estabilizadores.	R\$ 357,00	R\$ 357,00
13	01	UN	Instalação dos suportes de fixação dos cilindros de abertura lateral dos estabilizadores	R\$ 379,00	R\$ 379,00
14	01	UN	Instalação dos cilindros de abertura lateral dos estabilizadores	R\$ 198,00	R\$ 198,00
15	01	UN	Instalação das válvulas de acionamento dos cilindros de abertura lateral dos estabilizadores.	R\$ 263,00	R\$ 263,00
16	01	UN	Instalação do conjunto de mangueiras de acionamento dos cilindros de abertura lateral dos estabilizadores	R\$ 314,00	R\$ 314,00
17	01	UN	Reposicionamento do reservatório de óleo hidráulico.	R\$ 351,00	R\$ 351,00
18	01	UN	Reposicionamento da carroceria.	R\$ 70,00	R\$ 70,00
19	01	UN	Teste de estabilidade operacional.	R\$ 50,00	R\$ 50,00
20	01	UN	Teste operacional de carga.	R\$ 50,00	R\$ 50,00
21	01	UN	Entrega técnica do equipamento para os operados	R\$ 50,00	R\$ 50,00
<b>Total dos Serviços</b>					<b>R\$ 17.377,00</b>

**Cláusula Segunda – Dos Preços:** A CONTRATADA para o fornecimento dos itens, objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 17.377,00** (Dezessete mil trezentos e trinta e sete reais), nos termos da proposta apresentada.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços/produtos, objeto deste Contrato, após o fornecimento e a prestação de serviço em até 10 (dez) dias, mediante a entrega da nota fiscal.

**Cláusula Quarta - Do Fornecimento:**

**I** - Os serviços/produtos licitados deverão ser fornecidos adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**II** - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**III** - O fornecimento dos serviços/produtos contratados deverá ser realizado nas datas e quantidades de acordo com a solicitação do CONTRATANTE.

**IV** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de adquirir apenas parte do objeto contratado, sem prejuízos para a licitante, recebendo esta apenas pelos produtos já entregues.

**Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será até dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a sua vigência, caso haja saldo remanescente de quantidades de serviços/produtos para serem fornecidos.

**Cláusula Sexta - Das Penalidades:** A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

**III** - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

**IV** - Declaração de inidoneidade.

**Cláusula Sétima** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

**Cláusula Oitava** - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Nona** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os serviços/produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima** - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Primeira** - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

**Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato**

Será Fiscal do Contrato o Secretário de Obras Sr. Odacir Ampese, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula Décima Terceira** - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 08 de outubro de 2021.

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Edmaquinas Peças e serv. Ltda.**  
**CNPJ: 04.475.544/0001-60**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Gestor do contrato**  
**Odacir Ampese**

Testemunhas: 1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

**De acordo em data supra:**  
**Assessoria jurídica.**